

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/FUNCULTURAL Nº 11/2019

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – **FUNCULTURAL**, neste ato representado por seu Presidente em Substituição, Manoel Eudes Claudino Pereira, através do Decreto de nº. 019 de 6 de setembro de 2019, torna público este Edital de Chamamento Público para seleção de bandas locais, sendo pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, na forma das exigências do presente edital até o dia **26/09/2019**, para participação no evento em comemoração aos 105 Anos do Município de Porto Velho, conforme cláusulas e condições a seguir.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 25 da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho é regida pela Lei complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parte da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, tendo como competência:

- Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;
- Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;
- Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico.

Porto Velho, a capital do Estado de Rondônia, chega aos 105 anos de existência superando dificuldades históricas e se apresentado para o futuro como promissora e inovadora, se inserindo fortemente na atualidade transformadora fazendo daqui um solo, acolhedor, produtor e gerador de oportunidades.

A diversidade cultural aqui existente, aos poucos equiparar-se aos planos dos centros mais desenvolvidos. Como forma de manter reluzentes e espriar ao conhecimento popular essas nossas potencialidades artísticas, a FUNCULTURAL lança mão de espaços e oportunidades nos muitos projetos e ações que realiza, mantendo a cena cultura local viva e os nossos expoentes em franca atividade.

Assim sendo, o ato cultural comemorativo de aniversário de 105 anos de criação do município de Porto Velho é um espaço e cenário perfeito para evidenciação do trabalho realizado pela instituição de cultura e para a visibilidade justa à produção dos nossos artistas, agentes e produtores culturais.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem como objetivo o selecionar bandas locais, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para compor a programação artística de shows **no Aniversário de 105 anos do Município de Porto Velho**, no dia 1 de outubro de 2019, a partir das 20 h, no Mercado Cultural, localizado na Calçada Manelão, no centro da capital.

1.2. Este Edital de Chamamento é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de inscrição;

Anexo II – Autorização de Uso de Imagem

Anexo III – Formulário para interposição de recurso;

Anexo IV – Formulário de Avaliação dos inscritos

CLÁUSULA II – DAS CATEGORIAS, NÚMERO DE INSCRIÇÕES E CACHÊ

Categoria	Estilo musical	Horas contratadas	Quant. de Bandas	Cachê
Banda	Forró	2 h	01	2.000,00
Banda	Pagode	1 h	01	1.000,00
Banda	Axé	1 h	01	1.000,00
Banda	Sertanejo	2 h	01	2.000,00

2.1. Os valores apresentados como cachê, foram parametrizados da seguinte forma:

•Referência da tabela da Ordem dos Músicos do Estado do Espírito Santo <https://www.ombes.org.br/nota/Tabela-de-Caches-minimos-para-musicos-2017>

•Referência da tabela da Ordem dos Músicos do Estado do Rio de Janeiro http://www.sindmusi.org.br/imagens/anexo_187_0321175931.pdf

•Edital de Chamamento Público da FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM <http://www.cinbesa.com.br/site/wp-content/uploads/2019/04/EDITAL-003-CREDENCIAMENTO-DE-ATRACOES-MUSICAIS.pdf>

•Edital de Chamamento Público da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO http://www.itaguacu.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx/EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_N_0012018?cdLocal=2&arquivo=%7B46DDAAD4-52BE-7B3E-EB4B-2DB04EACD5AE%7D.pdf

•Edital de Chamamento Público da Fundação Cultural de São Francisco do Sul - FUCISFS <file:///C:/Users/298580/Downloads/CHAMAMENTO%20P%C3%9ABLICO%20N%C2%BA%20002%20-%20%20Bandas%20regionais,%20bandas%20autorais%20e%20Djs.pdf>

2.2. As bandas serão selecionados da seguinte forma:

- a) As bandas deverão apresentar composição mínima de 4 (quatro) integrantes;
- b) As bandas deverão apresentar currículo de apresentações, discos ou músicas gravadas pelos artistas nos estilos solicitados, em CD ou pendrive;
- c) As bandas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação, composta por 5 membros, formada através de portaria, para julgamento das inscrições.

CLÁUSULA III – DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. As inscrições ficarão abertas no período de 12 à 26 de setembro de 2019;

3.2. Para a validade da inscrição o candidato deverá:

3.2.1. Documentos comuns para pessoa física e jurídica

- a) Preencher, assinar e entregar o Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital), bem como, os documentos dos integrantes da banda (RG e CPF), e comprovante de residência do titular responsável pela banda;
- b) Preencher e assinar a Autorização de Uso de Imagem (Anexo II deste Edital);
- c) Enviar documentos comprobatórios de currículo, releases, mapa de palco, rider técnico e portfólio, incluindo o envio de links de endereços relacionados, bem como material em áudio, em CD e pendrive;
- d) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Municipal de origem;
- e) O Representante deverá apresentar cópia de cartão de Conta-Corrente devidamente ativa (será considerado não habilitado caso não seja **conta-corrente**);
- f) Enviar documentos comprobatórios de apresentações realizadas em eventos com a mesma natureza ou similar;
- g) Toda a documentação (formulário de inscrição e demais documentos obrigatórios) deverão ser entregues em envelope lacrado exclusivamente na FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, localizada na rua Elias Gorayeb, N° 1514, 3° andar, Bairro Nossa Srª das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h, no Departamento de Desenvolvimento Cultural – DDC;
- h) Não serão aceitos pedidos de inscrição enviados por meio postal ou eletrônico;
- i) Para efeito de habilitação dos inscritos, os documentos entregues serão analisados pela Comissão de Avaliação, nomeadas através de portaria pelo presidente da FUNCULTURAL, no qual, caberá a esta Comissão conferir o correto envio e preenchimento dos Anexos e demais documentos relacionados, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação dos inscritos.
- j) Apenas as inscrições habilitadas seguirão para a fase de seleção deste edital, momento de avaliação de mérito dos inscritos.
- l) Não poderá ser classificada a banda que não demonstrar pertinência com o Objeto ou não entregar os documentos solicitados neste edital.
- m) Não poderá ser habilitada a banda que deixar de prestar informações complementares eventualmente solicitadas durante o processo de chamamento pela Comissão de Avaliação.
- n) A comunicação, quando houver, dar-se-á mediante correio eletrônico, considerando o e-mail indicado no formulário de inscrição.
- n) Inscrições que não estejam de acordo com o objeto estabelecido neste Edital serão sumariamente desclassificadas.

3.3 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição;

3.4. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua veracidade ideológica;

3.5. É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer Banda interessada que preencha as exigências estabelecidas neste Edital.

3.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na desclassificação da candidatura.

3.7. Não será admitida a participação de pessoas físicas e jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar ou de licitar com a Administração Pública.

3.8. É vedada a participação de integrante da banda, pessoa física, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção (FUNCULTURAL);

3.9. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: funcultural.pvh@gmail.com

3.10. Documentos obrigatórios somente para Pessoa Jurídica:

I. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição e posse dos atuais administradores;

II. Comprovante de endereço do proponente atualizado (90 dias) - Observando que o referido documento deve estar em nome do(a) Proponente – Pessoa Jurídica;

III. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), disponível em <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao>

IV. Comprovante de situação cadastral do (a) contratado (a) junto à Receita Federal do Brasil; <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

V. Cópia de Cartão do CNPJ, disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica>.

CLÁUSULA IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Todos os candidatos deverão estar dentro das condições de inscrição deste edital e apresentar todos os documentos solicitados.

CLÁUSULA V – DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

5.1. Os inscritos serão avaliados e selecionados pela Comissão de Avaliação, conforme ficha de avaliação em anexo;

5.2. Para os inscritos habilitadas a avaliação será feita com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Entrega de todos os documentos à FUNCULTURAL	10 pontos ou desclassificação
2. Número de apresentações realizadas em eventos similares	Número de apresentações
3. Tempo de atividade da banda	0 à 10 pontos
4. Experiência da banda (atividades e apresentações realizadas, trajetória, conhecimento técnico, referência na região).	0 à 10 pontos

5.3. Em caso de não cumprimento do critério nº 1, o inscrito será desclassificado automaticamente deste certame de seleção.

5.4. O critério nº 2 se refere as apresentações realizadas pelo inscrito em eventos similares ao promovido pela FUNCULTURAL. Entende-se por similares aqueles que demonstrem engajamento da banda em eventos culturais do município ou em eventos privados.

5.5. Para o critério nº 3, deverá ser observada a seguinte regra de pontuação:

• Até 01 ano de experiência profissional, 2 pontos;

• De 01 ano até 02 anos, 4 pontos;

• De 02 anos até 03 anos, 6 pontos;

• Acima de 03 anos, 10 pontos;

5.6. Para o critério nº 4 a Comissão de Avaliação deverá analisar os documentos de release, gravações e material fotográfico e/ou audiovisual e históricos apresentados pelos inscritos.

5.7. As informações deverão ser comprovadas através de notícias, publicações, contratos de prestação de serviços, recibos, declarações ou outros meios que comprovem as informações prestadas.

5.8. A pontuação final será obtida através da soma da pontuação total das notas dos 05 jurados.

5.9. Em caso de empate, será dada prevalência às propostas que possuam maior pontuação no critério de avaliação nº 2.

CLÁUSULA VI – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas estão previstas na Programação Orçamentária LOA/2019:

- Projeto de Atividade nº 02.21.13.392.047.2.923;
- Ação: Promoção Produção de eventos artísticos culturais;
- Elemento de Despesa – 3.3.90.36 Outros serviços de Terceiro Pessoa Física;
- Elemento de Despesa – 3.3.90.39 Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
- Fonte 100.

CLÁUSULA VII – DOS RECURSOS

7.1. Contra a decisão de indeferimento e deferimento das inscrições, e relação dos classificados caberá um único recurso, devidamente fundamentado, dirigido a FUNCULTURAL, no prazo de 24 horas após publicação da relação dos classificados;

7.2. Para apresentação do recurso o proponente deverá preencher o Anexo III (Formulário para Interposição de Recurso) deste Edital, ou documento similar, desde que contenha as mesmas especificações e informações, e protocolar este documento presencialmente na FUNCULTURAL;

7.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por meio eletrônico ou postal. Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação, no prazo de 1 (um) dia, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso e parecer final.

CLÁUSULA VIII – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1. A Comissão de Avaliação será composta por 5 (cinco) membros, dentre eles:

- 02 servidores da FUNCULTURAL;
- 02 membros da Sociedade Civil Organizada que trabalhem na área musical ou diretores/professores das escolas municipais de música; e,
- 01 membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Porto Velho – CMPC.

8.2. Os membros da Comissão de Avaliação prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer honorário ou gratificações.

8.3. A Comissão de Avaliação analisará a viabilidade técnica dos inscritos e emitirá parecer exclusivamente sobre as inscrições habilitadas, justificando a escolha, de acordo com os critérios de habilitação e seleção estabelecidos neste Edital.

8.4. Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de avaliar candidaturas nas quais:

- a) Tenham interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração da inscrição ou preste serviço ao candidato;
- c) Tenham feito parte do grupo proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações tenham ocorrido com seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ou
- d) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o requerente, ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro.

CLÁUSULA IX – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado e protocolado na Fundação Cultural do Município de Porto Velho, localizada na rua Elias Gorayeb, Nº 1514, 3º andar, Bairro Nossa Srª das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h, no Departamento de Desenvolvimento Cultural – DDC;

9.2. Na parte externa do envelope deverá conter (Anexo IV):

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE SELEÇÃO DAS BANDAS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” - CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2019.

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA BANDA:

TELEFONE:

ENDEREÇO COMPLETO:

9.3. Caso hajam dúvidas, entrar em contato com a FUNCULTURAL pelo telefone (69) 3901-3330, contactando o Departamento de Desenvolvimento Cultural;

9.4. No ato do recebimento do envelope pelo Departamento de Desenvolvimento de Cultura desta Fundação, será emitido protocolo de entrega.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do cachê será realizado após a apresentação das bandas no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, bem como, a apresentação de todas as certidões negativas de débitos válidas e demais documentações exigidas no Edital, conforme abaixo:

- a) Nota Fiscal emitida em nome da FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, **CNPJ: 07.219.520/0001-86** – Endereço: Rua Elias Gorayeb, Nº 1514, Bairro Nossa Srª das Graças 3º Andar – CEP 76.804-020 – Porto Velho/ RO, com o valor definido na Cláusula II deste edital;
 - b) As Notas Fiscais/Faturas, deverão conter no corpo a descrição do objeto, o número do empenho e o número da conta bancária do Representante (legalmente instituído) da Banda, para depósito do pagamento, bem como data e local da apresentação;
 - c) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS e comprovante de pagamento deste;
 - d) Cópia legível do cartão bancário da conta-corrente, ou extrato que apareça número da agência bancária e número da conta-corrente, ou contrato de abertura de conta-corrente bancária (apenas Conta-Corrente) do representante da banda;
 - e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 10.2. O pagamento será efetuado somente através de depósito em conta-corrente.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

11.1. A prestação de serviço objeto deste Edital de Chamamento Público, compreende todas as atividades necessárias à apresentação musical, exigindo-se a presença dos credenciados/contratados nos ensaios e passagens de som, quando houver;

11.2. As bandas credenciadas deverão adequar-se aos horários determinados, às condições estruturais estabelecidas pela FUNCULTURAL, bem como fornecer mapa de palco e rider técnico de som de acordo, propondo, na medida do possível, todas as adequações técnicas cabíveis para a realização de cada apresentação;

11.3. As bandas credenciadas serão os únicos responsáveis por seus instrumentos musicais e equipamentos (como amplificadores, pedais, pedaleiras, cabos, correias, cordas, baterias, pratos, peles de bateria, baquetas), assim como pelo bom funcionamento dos mesmos, cabendo a FUNCULTURAL, a disponibilização de espaço reservado do tipo camarim, reservados as bandas.

CLÁUSULA XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A FUNCULTURAL poderá prorrogar, adiar, aditar, revogar ou anular o presente Edital;

12.2. É facultada à Comissão de Avaliação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos;

12.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão de seleção;

12.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o foro da Comarca de Porto Velho – RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação;

12.6. Os equipamentos, materiais e instrumentos de uso pessoal serão de responsabilidade dos artistas selecionados.

12.7. A FUNCULTURAL não se responsabilizará em caso de perda, dano ou extravio de quaisquer material;

12.8. O envio de inscrições implica a total aceitação das normas e condições deste Edital;

12.9. A seleção do inscrito constitui mera expectativa de direito;

12.10. Será obrigatório constar em todo material de divulgação, promoção e produtos resultantes, a inserção da logomarca da Fundação Cultural do Município, e o Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, que estão disponíveis, no endereço eletrônico: <http://www.portovelho.ro.gov.br>;

12.11. Ao ter a inscrição selecionada, o proponente autoriza a FUNCULTURAL o uso da imagem da banda em divulgações, fichas técnicas, fotografia e áudio sem qualquer custo.

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO

Decreto nº 19 de 06 de setembro de 2019

Presidente em Substituição

Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

ANEXO I

Nome da banda:

Titular Responsável/ representante legal da banda:

CNPJ da Banda (*Se Pessoa física, colocar CPF do titular da banda:

Endereço completo da sede da banda ou do titular responsável (*Anexar comprovante de residência):

Telefone Responsável/ representante legal da banda:

E-mail Responsável/ representante legal da banda:

Ano de Início das Atividades da banda (*Anexar comprovantes)

Número de Apresentações realizadas em eventos similares (*Anexar comprovantes)

INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA BANDA	
NOME COMPLETO	CPF

INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA BANDA		
Nome completo do representante		
RG:	CPF:	
DADOS BANCÁRIOS DO REPRESENTANTE DA BANDA		
Banco:	AG:	C/C:

DECLARAÇÕES

() Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos.

() Declaro estar ciente de que a apresentação objeto dessa inscrição e aceito o valor ofertado como cachê pela apresentação da banda.

EU, _____, firmo compromisso com os dados apresentados e aceito as condições do Edital de Chamamento Público 011/2019.

Porto Velho – RO, ____ de setembro de 2019.

Assinatura: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, representante e responsável pela Banda _____ portadora do CPF nº _____, RG nº _____, natural de _____, residente e domiciliado a rua _____, nº _____, no bairro _____, em Porto Velho - RO, declaro para os devidos fins de fato e de direito, que autorizo o uso da imagem da banda _____, gratuitamente, por tempo indeterminado, cedendo os direitos autorais dela decorrentes, para uso em divulgação e promoção de eventos relacionados ao Aniversário de 105 Anos do Município de Porto Velho - RO, e demais ações que venham surgir, que sejam de interesse do realizador do evento.

Porto Velho - RO, ____ de setembro de 2019.

Assinatura do Representante Legal/Pessoa Física/Jurídica

ANEXO III

Formulário Interposição Recurso

Identificação da banda:

Identificação do Responsável/Representante da banda:

Motivos/Fundamentação do Recurso (*Anexar documentários comprobatórios, se necessário):

Porto Velho - RO, ____ de setembro de 2019

Assinatura do Representante Legal/Pessoa Física/Jurídica

ANEXO IV

* Somente para a Comissão de Avaliação

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

Identificação da banda:

1-Entrega de toda documentação obrigatória (item 3):

() SIM () NÃO

*Se sim= 10 pontos;

* Se não = Desclassificação;

2-Número de apresentações realizadas em eventos similares

*Comprovantes em anexo ? () SIM () NÃO

NOTA: _____

3- Tempo de atividade da banda:

*Comprovantes em anexo ? () SIM () NÃO

* 01 ano de experiência profissional - 2 pontos;

* De 01 ano até 02 anos - 4 pontos;

* De 02 anos até 03 anos - 6 pontos;

* Acima de 03 anos-10 pontos.

NOTA: _____

4- Experiência da banda:

*Comprovantes em anexo ? () SIM () NÃO

* Notas de 0 à 10

NOTA: _____

TOTAL SOMA CRITÉRIOS 1,2,3 e 4: NOTA: _____

NOME AVALIADOR: _____

Porto Velho - RO, ____ de setembro de 2019.

Assinatura do Representante Legal/Pessoa Física/Jurídica

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3EA3E2E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/09/2019. Edição 2544

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>